

CONTRATO Nº 109-2021

TERMO DE ADESÃO Nº 018-2021 - ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 011-2020-SRP – ORIUNDA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE/MA.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITAPECURU MIRIM/MA

CONTRATADA: MVDC EMPREENDIMENTOS LTDA

O **MUNICÍPIO DE ITAPECURU MIRIM/MA**, pessoa jurídica de Direito Público Interno, sediada na Praça Gomes de Souza, s/nº, Centro, Itapecuru Mirim/MA, inscrito no CNPJ sob o nº 05.648.696/0001-80, por intermédio da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Urbanismo, Paisagismo, Transporte e Trânsito - SEMIUPATRAT, neste ato representada pelo Secretário Municipal, José Rogério Carvalho Tomaz, brasileiro, solteiro, Engenheiro Civil, portador do RG nº 06041859201-6, inscrito no CPF sob o nº 032.188.053-68, residente e domiciliado à Travessa Cassiano Pereira — Bairro: Centro, tendo como Ordenador de Despesa, nos termos do Decreto nº 018/2021 — GP, o Secretário Municipal da Receita, Orçamento e Gestão - SEMROG, Luciano da Silva Nunes, brasileiro, em união estável, portador do RG nº 062004752017-4 SSP/MA, inscrito no CPF: 718.450.463- 15, residente e domiciliada à Rua Professor Antônio Olívio Rodrigues, Nº44 Centro, Itapecuru Mirim/MA, doravante denominada **CONTRATANTE** e a empresa MVDC Empreendimentos LTDA, CNPJ 26.746.084/0001-09, Inscrição Estadual Nº 12.511.341-2, Localizada na Avenida Senador Jose Sarney S/Nº - Centro – CEP.: 65148-000 – Axixá/MA, neste ato representada pelo Sr. Marcos Vinicius Dutra Carvalho, brasileiro, solteiro, empresário, RG 045858302012-7 SSP MA e CPF n.º 009.457.443-07, têm, entre si, ajustado o presente **CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 109-2021**, oriundo da Ata de Registro de Preços n.º 011-2020, oriunda do Processo de licitação na modalidade Pregão Presencial n.º 011-2020-SRP e Termo de Adesão Nº 018-2021, submetendo-se às cláusulas e condições abaixo e aos preceitos instituídos pela Lei Federal nº 8.666/93, a Lei Complementar nº 123/06 e demais normas regulamentares pertinentes à espécie.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

A Contratação de Empresa Especializada para Realização de Serviços de Construção de Ampliação do Parque De Iluminação Pública no Município de Itapecuru Mirim/ MA.

CLÁUSULA SEGUNDA: Valor Contratual-

2.1 Pela Prestação dos Serviços do Objeto ora contratado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de **R\$ 1.143.557,29 (um milhão, cento e quarenta e três mil, quinhentos e cinquenta e sete reais e vinte e nove centavos)**, pelo Menor Preço apresentado.

Item	Código	Descrição	Fonte	Unid	Quant	Preço Unitário R\$			Preço Total R\$
						Sem Bdi	Bdi	Com Bdi	
1	Serviços Técnicos De Iluminação Pública								
1.1	88264	Eletricista Com Encargos Complementares	Sinapi	H	360	17,08	5,36	22,44	8.078,40
1.2	88247	Auxiliar De Eletricista Com Encargos Complementares	Sinapi	H	360	13,31	4,17	17,48	6.292,80
1.3	91677	Engenheiro Eletricista Com Encargos Complementares	Sinapi	H	150	74,75	23,44	98,19	14.728,50
1.4	101424	Motorista Operador De Caminhão Com Munck Com Encargos Complementares	Sinapi	Mes	1	2.560,85	803,08	3.363,93	3.363,93
1.5	90776	Encarregado Geral Com Encargos Complementares	Sinapi	H	360	21,40	6,71	28,11	10.119,60
1.6	101422	Motorista De Carro De Passelo Com Encargos Complementares	Sinapi	Mes	1	2.239,43	702,29	2.941,72	2.941,72
									45.524,95

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIPECURU-MIRIM

2 Fornecedor De Materiais Elétricos Instalação De Iluminação Pública									
2.1	39380	Base Para Rele Com Suporte Metalico	Sinapi	Un	100	10,68	3,35	14,03	1.403,00
2.2	12082	Chave Blindada Tripolar Para Motores, Do Tipo Faca, Com Porta Fusivel Do Tipo Cartucho, Corrente Nominal De 60 A, Tensao Nominal De 250 V	Sinapi	Un	9	310,22	97,29	407,51	3.667,59
2.3	I03803	Cabo De Cobre Pp Cordplast 2 X 1,5 Mm2, 450/750v	Orse	M	3000	1,84	0,58	2,42	7.260,00
2.4	I06548	Cabo De Cobre Isolado Epr, Flexivel, 16mm², 0,6/1kv / 90° C (Eprotenax-G7 Ou Similar)	Orse	M	9000	6,38	2,00	8,38	75.420,00
2.5	I02635	Conector Amp Verm/Bran - 444033-1 Conector Amp Verm/Bran - 444033-1	Orse	Un	100	4,98	1,56	6,54	654,00
2.6	I02634	Conector Amp Verm/Bran - 444033-1	Orse	Un	100	4,98	1,56	6,54	654,00
2.7	I02637	Conector Perfuração 25-95/2 95 Mm Conector Perfuração 25-95/2 95 Mm	Orse	Un	250	10,42	3,27	13,69	3.422,50
2.8	I00978	Fita Isolante (Rolo 20m) 3/4"	Orse	Un	50	6,32	1,98	8,30	415,00
2.9	439	Parafuso M16 Em Aco Galvanizado, Comprimento = 300 Mm, Diâmetro = 16 Mm, Rosca Maquina, Cabeça Quadrada	Sinapi	Un	225	8,64	2,71	11,35	2.553,75
2.10	42249	Luminaria De Led Para Iluminacao Publica, De 240 W Ate 350 W, Involucro Em Alumínio Ou Aco Inox	Sinapi	Un	200	1.360,26	426,58	1.786,84	357.368,00
2.11	2510	Rele Fotoeletrico Interno E Externo Bivolt 1000 W, De Conector, Sem Base	Sinapi	Un	100	18,66	5,85	24,51	2.451,00
2.12	I10636	Relé Fotoelétrico Intercambiável - Individual - Tensão Secundária 105-305v -Nf	Orse	Un	100	12,48	3,91	16,39	1.639,00
2.13	I03847	Poste Circular De Concreto 12/ 300	Orse	Un	100	1.401,07	439,38	1.840,45	184.045,00
2.14	I12013	Suporte De Fixação Em Chapa De Aço Galvanizado, Acabamento Preto Fosco, Próprio Para Acoplar 02 Luminárias Decorativa, Encaixe Em Poste Reto Com Topo De Ø = 60,3mm Externo, Modelo Nu-144/2, Da Reeme	Orse	Un	110	120,40	37,76	158,16	17.397,60
2.15	I06595	Eletroduto Corrugado Flexivel Ø 1.1/2" Em Pead, Tipo Kanaduto/Sw (Kanaflex Ou Similar)	Orse	M	4000	2,91	0,91	3,82	15.280,00
2.16	43430	Caixa De Concreto Armado Pré-Moldado, Sem Fundo, Dimensoes De 0,40 X 0,40 X 0,40 M	Sinapi	Un	110	117,74	36,92	154,66	17.012,60
2.17	I00204	Armação Secundária 1 Estribo	Orse	Un	110	17,87	5,60	23,47	2.581,70
2.18	I2352	Haste De Aterramento Coperweld 5/8" X 2.40m	Seinfra	Un	28	32,79	10,28	43,07	1.205,96
2.19	100614	Assentamento De Poste De Concreto Com Comprimento Nominal De 12 M, Carga Nominal De 400 Dan, Engastamento Base Concretada Com 1 M De Concreto E 0,8 M De Solo (Não Inclui Fornecedor). Af_11/2019	Sinapi	Un	250	471,13	147,75	618,88	154.720,00
									849.150,70

3 Equipamentos Para Instalação De Iluminação Pública									
3.1	92138	Caminhonete Com Motor A Diesel, Potência 180 Cv, Cabine Dupla, 4x4 - Chp Diurno. Af_11/2015	Sinapi	Chp	360	53,91	16,91	70,82	25.495,20
3.2	5928	Guindauto Hidráulico, Capacidade Máxima De Carga 6200 Kg, Momento Máximo De Carga 11,7 Tm, Alcance Máximo Horizontal 9,70 M, Inclusive Caminhão Toco Pbt 16.000 Kg, Potência De 189 Cv - Chp Diurno. Af_06/2014	Sinapi	Chp	360	126,80	39,76	166,56	59.961,60
3.3	C3309	Retroescavadeira De Pneus (Aluguel)	Seinfra	H	360	65,34	20,49	85,83	30.898,80

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM

3.4	10705	Caminhão Comerc. Equip. C/Guindaste (Chp)	Seinfra	H	360	110,24	34,57	144,81	52.131,60
									168.487,20

4 Materiais Para Montagem E Instalação De Subestação Aérea									
4.1	C0860	Conector Split - Bolt P/ Cabos Até 35mm2	Seinfra	Un	9	7,52	2,36	9,88	88,92
4.2	C2455	Terminal De Pressão P/ Cabos Até 16mm2	Seinfra	Un	18	9,04	2,83	11,87	213,66
4.3	C3909	Solda Exotérmica	Seinfra	Un	31	33,76	10,59	44,35	1.374,85
4.4	C0554	Cabo Em Pvc 1000v 4mm2	Seinfra	M	180	6,24	1,96	8,20	1.476,00
4.5	C1187	Eletroduto Pvc Rosc. D= 32mm (1")	Seinfra	M	94	9,98	3,13	13,11	1.232,34
4.6	C0521	Cabo Cobre Nu 50mm2	Seinfra	M	157	30,26	9,49	39,75	6.240,75
4.7	C0859	Conector Split - Bolt P/ Cabos Até 16mm2	Seinfra	Un	9	5,30	1,66	6,96	62,64
4.8	C0592	Caixa Alvenaria/Reboco C/Tampa Concreto Fundo Brita 80x80x80cm	Seinfra	Un	4	286,24	89,76	376,00	1.504,00
4.9	C4933	Haste De Aterramento Copperweld 5/8"X 2.40m	Seinfra	Un	27	85,23	26,73	111,96	3.022,92
4.10	C1122	Disjuntor Tripolar Em Quadro De Distribuição 25a	Seinfra	Un	4	76,48	23,98	100,46	401,84
4.11	C3504	Caixa Alvenaria / Reboco / C/ Tampa Concreto S/ Fundo Di=30x30x50 Cm	Seinfra	Un	27	102,59	32,17	134,76	3.638,52
4.12	C0550	Cabo Em Pvc 1000v 16mm2	Seinfra	M	9	12,89	4,04	16,93	152,37
4.13	C1710	Luva P/Eletroduto Pvc Rosc. D= 32mm (1")	Seinfra	Un	45	2,52	0,79	3,31	148,95
4.14	C1606	Lastro De Brita Esp.= 10cm, P/Caixa Em Alvenaria	Seinfra	M3	1	95,73	30,02	125,75	125,75
4.15	C1021	Curva P/Eletroduto Pvc Rosc. D= 32mm (1")	Seinfra	Un	13	6,26	1,96	8,22	106,86
4.16	11768	Quadro P/ Medição Primária 15kv	Seinfra	Un	4	579,26	181,66	760,92	3.043,68
4.17	I9066	Elo Fusível	Seinfra	Un	13	1,84	0,58	2,42	31,46
4.18	I9420	Poste De Concreto Duplo T, Resistência Nominal 300kg, H=12,00m, Peso Aproximado 1.330kg	Seinfra	Un	4	785,61	246,37	1.031,98	4.127,92
4.19	I1549	Oihal Para Parafuso De 5/8"	Seinfra	Un	13	11,39	3,57	14,96	194,48
4.20	I8072	Porca Quadrada Para Parafuso M16 X 2	Seinfra	Un	18	0,74	0,23	0,97	17,46
4.21	I2389	Parafuso Máquina Zincado 5/8 X 14" C/ Arruelas/Porca	Seinfra	Un	45	5,20	1,63	6,83	307,35
4.22	I8213	Alça Preformada De Distribuição Para Condutor De Cobre 2,0 Awg	Seinfra	Un	13	21,75	6,82	28,57	371,41
4.23	I9067	Isolador De Pino Para Distribuição 15kv	Seinfra	Un	40	16,20	5,08	21,28	851,20
4.24	I6472	Abraçadeira Para Poste De Concreto Duplo "T"	Seinfra	Un	27	6,09	1,91	8,00	216,00
4.25	I8076	Gancho Oihal	Seinfra	Un	13	7,67	2,41	10,08	131,04
4.26	I0914	Cruzeta Em Concreto Armado-Padrão Coelce	Seinfra	Un	22	68,85	21,59	90,44	1.989,68
4.27	I2448	Transformador De Distribuição A Óleo Mineral, 15 Kva/13.800-380/220v, Uso Em Poste	Seinfra	Un	4	3.330,20	1.044,35	4.374,55	17.498,20
4.28	I0549	Chave Fusível Indicadora 15kv/50a-Ruptura 1200a	Seinfra	Un	13	233,17	73,12	306,29	3.981,77
4.29	I0338	Cabo Cobre Nu 25mm2	Seinfra	M	112	10,61	3,33	13,94	1.561,28
4.30	I1272	Isolador Tipo Disco 175mm De Vidro	Seinfra	Un	40	61,72	19,36	81,08	3.243,20
4.31	I7477	Quadro Metálico (600 X 400 X 400)Mm Instalado	Seinfra	Un	4	952,79	298,79	1.251,58	5.006,32
4.32	I8077	Manilha Sapatilha Para Alça Preformada	Seinfra	Un	13	7,41	2,32	9,73	126,49
4.33	I1563	Para-Raios Tipo Cristal Valver	Seinfra	Un	13	185,62	58,21	243,83	3.169,79

4.34	12390	Parafuso Maquina Zincado 5/8 X 16" C/ Arruelas/Porca	Seinfra	Un	18	11,02	3,46	14,48	260,64
									65.919,74

5 Equipamentos Para Instalação De Subestação									
5.1	10584	Caminhão Comerc. Equip. C/Guindaste (Chi)	Seinfra	H	18	37,00	11,60	48,60	874,80
5.2	10705	Caminhão Comerc. Equip. C/Guindaste (Chp)	Seinfra	H	54	110,24	34,57	144,81	7.819,74
									8.694,54

6 Serviços Técnicos De Instalações De Subestações									
6.1	12543	Servente	Seinfra	H	72	11,18	3,51	14,69	1.057,68
6.2	88264	Eletricista Com Encargos Complementares	Sinapi	H	72	17,08	5,36	22,44	1.615,68
6.3	88247	Auxiliar De Eletricista Com Encargos Complementares	Sinapi	H	72	13,31	4,17	17,48	1.258,56
6.4	11088	Eletrotecnico Montador	Seinfra	H	72	19,54	6,13	25,67	1.848,24
									5.780,16
Valor Orçamento:									870.557,92
Valor BDI:									272.999,37
Valor Total:									1.143.557,29

CLÁUSULA TERCEIRA: Condições de Pagamento--

3.1 O pagamento será efetuado ao contratado até o dia 25 (vinte e cinco) do mês subsequente à emissão da Nota Fiscal Eletrônica-NF-e, proporcional a cada solicitação. Para tanto, a Adjudicatária deverá fazer constar na Nota Fiscal Eletrônica-NF-e correspondente ao objeto e a quantidade adquirida, sendo a mesma emitida sem rasura;

3.2 O pagamento será realizado exclusivamente por meio eletrônico, mediante crédito em conta corrente de titularidade do fornecedor e prestador de serviços devidamente identificado;

3.2.1: A CONTRATANTE disporá de 03 (três) dias para efetuar o atesto, ou rejeitar os documentos de cobrança por erros ou incorreções em seu preenchimento;

3.2.2: A CONTRATANTE não fará nenhum pagamento à CONTRATADA, antes de paga ou relevada a multa que por ventura lhe tenha sido aplicada.

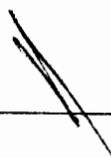
CLÁUSULA QUARTA: Recurso Financeiro--

4.1 As despesas decorrentes do presente Contrato correrão à conta da Dotação Orçamentária da Prefeitura Municipal de Itapecuru Mirim/MA, para o Exercício de 2021:

02 - PODER EXECUTIVO; **05- SEC MUNIC. DE INFRAESTRUTURA;** 25.752.0041.1010.0000 – CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DA REDE DE ENERGIA ELETRICA; 4.4.90.51– Obras e Instalações; 4.4.90.52 – Equipamentos e Mat. Permanente; 0.1.17.000000 Contribuição para Custeio dos Serviços de Iluminação Pública (COSIP)

CLÁUSULA QUINTA: Critério de Reajuste--

5.1 Os valores ora contratado não sofrerão reajustes, salvo em decorrência de alteração autorizada pelo Governo Federal, hipótese em que será aplicado o preço unitário constante do Contrato, o respectivo índice alterado;





CLÁUSULA SEXTA: Condições de Execução do Objeto--

6.1 A Contratada deverá executar os serviços referente ao objeto da presente licitação de acordo estritamente a sua proposta de preços, não inferior às exigências do Edital;

CLÁUSULA SÉTIMA: Das Obrigações da CONTRATANTE--

7.1: A CONTRATANTE obrigar-se-á:

7.1.1 Proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do presente licitação, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93;

7.1.2 Fiscalizar e acompanhar o recebimento do objeto deste Contrato;

7.1.3 Comunicar a CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do Contrato, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

7.1.4 Providenciar os pagamentos à CONTRATADA à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas nos prazos fixados;

CLÁUSULA OITAVA: Das Obrigações da CONTRATADA--

8.1. A CONTRATADA obrigar-se-á:

8.1.2. Prestar os serviços referente ao objeto licitado, em conformidade com a Proposta apresentada, ficando o Município de ITAPECURU MIRIM/MA com o direito de rejeitar os serviços que estiverem em desacordo com a Proposta apresentada;

8.1.3. Manter durante a execução do contrato em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e quantificação exigidas na licitação;

8.1.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo, quando do fornecimento do Objeto desta Licitação, não podendo ser arguido, para efeito de exclusão de sua responsabilidade, o fato de a Administração proceder à fiscalização ou acompanhamento do fornecimento do Objeto;

8.1.5. Arcar com todas as despesas decorrentes dos serviços a ser executado, correndo por sua conta e risco a utilização de ferramentas, instrumentos, materiais necessários e meio de locomoção à execução dos serviços, bem como se necessário a contratação de funcionários;

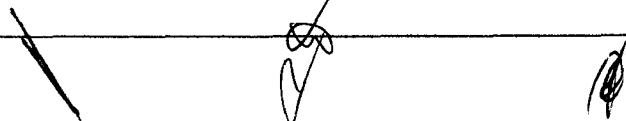
8.1.6. Utilizar exclusivamente pessoal habilitado para a execução dos serviços, objeto do termo de Adesão nº 018-2021, sendo admitida a substituição por outro profissional de aptidão equivalente ou superior, previamente aprovado pela Contratante;

8.1.7. A Contratada deverá manter em todos os locais de serviços um perfeito sistema de sinalização e segurança, principalmente nos de trabalho em vias públicas, de acordo com as normas de segurança do trabalho;

8.1.8. No ato do pagamento, a licitante vencedora deverá apresentar a Certidão Negativa de Débito do INSS e Certificado de Regularidade de Situação do FGTS, com prazo vigente, junto à Tesouraria deste Município, afim de comprovar sua idoneidade, quando se tratar de Pessoa Jurídica.

8.1.9. Emitir Nota Fiscal Eletrônica-NF, quando se tratar de Pessoa Jurídica. (Quando for pessoa física, deverá emitir recibo de acordo com as exigências da Tesouraria do Município de ITAPECURU MIRIM/MA);

CLÁUSULA NONA: Sanções Administrativas para o caso de Inadimplemento Contratual--



9.1 Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

9.1.1 Advertência;

9.1.2 Fica estipulado uma multa a empresa CONTRATADA na razão de 0,2% (dois décimos por cento) sobre o valor global do Contrato, por dia que exceder os prazos estipulados, bem como multas na forma da Lei e no seu mais alto valor percentual permitido, por faltas de cumprimento de outras cláusulas contratuais, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, devidamente justificado pela empresa CONTRATADA e comprovado pela CONTRATANTE, dentro do prazo estipulado no Contrato;

9.2: A importância correspondente à multa deverá ser recolhida junto à sede da CONTRATANTE, em 48 (quarenta e oito) horas ou o valor será descontado das faturas a serem pagas. Os motivos de força maior, caso justificados até o 8º (oitavo) dia posterior à ocorrência, poderão, a critério e juízo da CONTRATANTE, relevar as multas aplicadas;

A critério da Administração, poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na entrega dos serviços for devidamente justificado pela CONTRATADA e aceito pela Administração, que fixará novo prazo, este improrrogável para a completa execução das obrigações assumidas;

9.3: Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no Artigo 7º da Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA: Da Rescisão—

10.1 O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no Art. 78 e seguintes da Lei nº 8.666/93.

10.1.1: A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no Art. 77, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Da Fiscalização—

11.1 A fiscalização sobre a execução do contrato da presente licitação será exercida(o) pela(o) equipe da Prefeitura, nos termos do Artigo 67 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Legislação Aplicável—

12.1 O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações nela introduzidas, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe supletivamente os princípios da teoria geral dos Contratos e as disposições de direito privado, Lei nº 10.520/02, Decreto Federal nº 3.555/2000.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Transmissão de Documentos—

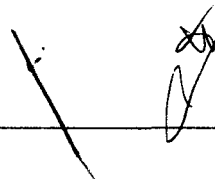
13.1 A troca eventual de documentos entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA, será feita através de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Da Vigência—

14.10 presente Contrato terá vigência pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo a critério da administração a sua prorrogação, conforme estabelece o Art. 57, Inciso II da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Os Dados do Contrato—

15.1 Os dados do Contrato são decorrentes do Termo de Adesão nº SRP-018/2021.




CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Dos Casos Omissos--

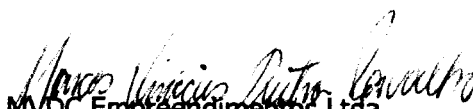
16.1 Os casos omissos serão solucionados diretamente pelo pregoeiro ou autoridade competente, observados os preceitos de direito público e as disposições da Lei nº 8.666/93 e Lei nº 10.520/02.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: Do Foro--


17.1 Fica eleito o foro da comarca de Itapecuru Mirim/MA, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato e por estarem assim justos e pactuados, firmam o presente Contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo arroladas:

Itapecuru Mirim/MA, 16 de Julho de 2021.


Luciano da Silva Nunes
Secretário Municipal da Receita, Orçamento e Gestão
Prefeitura Municipal de Itapecuru Mirim/MA


MVDC Empreendimentos Ltda
Marcos Vinicius Dutra Carvalho
Empresário
RG 045858302012-7 SSP MA
CPF n.º 009.457.443-07

De acordo.


José Rogério Carvalho Tomaz
Secretário Municipal de Infraestrutura, Urbanismo, Paisagismo, Transporte e Trânsito